



## DECRETO Nº 5503/2021

### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere os artigos 73 e 74 da LOM, e,

**CONSIDERANDO** fatos ocorridos em desfavor de contribuinte, quando em passagem por logradouro que estava sofrendo manutenção, houve danos em seu veículo, ocasionado por resquícios de calçamento lançados durante o manejo de equipamentos de roçada manual por servidores da equipe de limpeza urbana do Município;

**CONSIDERANDO**, após parecer favorável ao contribuinte, para ressarcimento dos danos causados, a Procuradoria Municipal recomenda a instauração de sindicância administrativa para afastar a responsabilidade subjetiva dos servidores da equipe de limpeza, bem como possível imprudência que tenha dado causa ao dano;

**CONSIDERANDO** os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, havendo assim a necessidade de melhor elucidar os fatos;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instaurada, a partir desta data, sindicância administrativa para apuração dos fatos ocorridos quando da manutenção de logradouros efetuada por servidores da Municipalidade, em que na oportunidade, ocorreu danos no veículo do Sr. Isaac Augusto Resende Coelho.

**Art. 2º.** Será de responsabilidade da Comissão Disciplinar Permanente e de Seleção, nomeada através da Portaria nº 049-2021, de 15.01.2021, a condução dos atos necessários para a apuração dos fatos, concluindo, em competente relatório assinado por todos os membros, a veracidade das ocorrências, e se necessário, apontando responsáveis e recomendando providências.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 2º do art. 146, da Lei nº 2295/2018.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 5504/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** que a autarquia CARANDAI-PREV necessita realizar processos licitatórios para a sua manutenção e continuidades dos serviços, e em conformidade com a sua estrutura administrativa, não possui servidores para a realização dos certames, o que levou a solicitar ao Município de Carandaí a cessão da comissão de licitação e de seu pregoeiro, bem como de sua equipe de apoio para a execução destes trabalhos;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Direta a faculdade de cessão de servidores à administração indireta para a realização de serviços, cujo objeto não é suportado pelo ente, devido ao número reduzido de servidores disponíveis, a teor do interesse público e da economicidade;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica cedida à autarquia, Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-PREV, a cessão funcional da comissão de licitação da Municipalidade, nomeada através da Portaria nº 041-2021 e do pregoeiro e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 042-2021, para realizações de processos licitatórios daquela entidade.

**Parágrafo Único.** A comissão de licitação e o pregoeiro e equipe de apoio atuarão no que for necessário para o bom funcionamento daquela autarquia.

**Art. 2º.** A cessão de que trata este Decreto possui caráter precário e destina-se a realização de atos administrativos do CARANDAI-PREV, não ensejando o recebimento de gratificações para os servidores cedidos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 5505/2021

### NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII,

Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor Alex Sandro Simões da Cunha, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, a partir desta data.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 5506/2021

### NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor José Maria Rodrigues Fonseca, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador de Frotas e Transportes, a partir desta data.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração



## DECRETO Nº 5507/2021

### NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor Carlos Eduardo Campos Silva, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado, a partir desta data.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 01 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 5508/2021

### Dispõe sobre a prorrogação do enquadramento do Município de Carandaí na “Onda Vermelha” do Plano Minas Consciente e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica; e

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Plano Minas Consciente, através do Decreto nº 5205 de, 25 de maio de 2020; **CONSIDERANDO** as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID19 nº 114, 30 de dezembro de 2020, que reclassifica a Macrorregião Centro Sul para a “Onda Vermelha”;

**CONSIDERANDO** Ofício Circular SES/CMACRO-COVID19-C.SUL nº 24-2021, que informa, após reunião do Comitê da Macrorregião de Saúde, em 27.01.2021, a recomendação da manutenção dos municípios pertencentes à área, que permaneçam na “Onda

Vermelha”, observando o princípio da precaução, devido ao intenso aumento na incidência de casos e a elevada taxa de ocupação de leitos UTI COVID;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5500-2021, que aderiu a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021, adotando os protocolos da nova versão do Plano Minas Consciente;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica prorrogada a permanência do Município de Carandaí na “Onda Vermelha” do Programa Minas Consciente, de acordo com os protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, até 15.02.2021.

**Art. 2º.** Deverão continuar a ser observadas pelos estabelecimentos cujas atividades estejam compreendidas na “Onda Vermelha”, as demais determinações constantes dos protocolos sanitários disponibilizados pelo Governo de Minas Gerais da nova versão do Plano Minas Consciente, aderido pelo Município de Carandaí através do Decreto nº 5500-2021.

**Art. 3º.** Com a manutenção de Carandaí na “Onda Vermelha” deverão também continuar a ser observados por todos os estabelecimentos do Município, os artigos, parágrafos e incisos do Decreto nº 5490-2021 e do Decreto nº 5500-2021.

**Art. 4º.** Fica ratificado, que se houver o descumprimento das disposições estabelecidas pelo Decreto nº 5490-2021 e do Decreto nº 5500-2021, será aplicada multa prevista no art. 12, da Lei nº 2364-2020.

**Art. 5º.** As condições previstas neste Decreto, poderão ser alteradas a qualquer momento, caso o cenário epidemiológico assim recomende.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 01 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 080/2021

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias à servidora Sílvia Maria de Souza, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 17.01.2021 a 15.02.2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 01 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 081/2021

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** atestado médico expedido a favor do servidor Daniel Eder da Silva Tavares;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Daniel Eder da Silva Tavares, ocupante do cargo de Operário, por 12 (doze) dias, no período de 21.01.2021 a 01.02.2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 01 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martin Neto  
Secretário de Administrativo

## PORTARIA Nº 082/2021

### EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL



O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

## RESOLVE

**Art.1º** - Exonerar o servidor Alex Sandro Simões da Cunha, do cargo comissionado de Coordenador de Almoarifado, a partir desta data.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 083/2021

### EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar o servidor José Maria Rodrigues Fonseca, do cargo comissionado de Secretário de Governo, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 084/2021

### EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar o servidor Carlos Eduardo Campos Silva, do cargo comissionado de Coordenador de Frotas e Transportes, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração